



**CONCORRÊNCIA Nº EC/003/2024/SGM-SEDP**

**PROCESSO SEI Nº 6011.2023/0002546-2**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL.

**ANEXO X DO CONTRATO – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO**

**APÊNDICE ÚNICO – MINUTA DE TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO**

## MINUTA DE TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO

Por este TERMO, as partes, a saber:

O Município de São Paulo, com sede na [•], CEP [•], CNPJ/MF sob o nº [•], por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, autarquia municipal instituída pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], na pessoa de seu Diretor-Presidente [•], Sr. [•], portador da Carteira de Identidade nº [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], residente em São Paulo/SP, neste ato denominado PODER CONCEDENTE; e

A empresa [•], com sede na [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], representada por seu presidente [nome e qualificação], portador da Carteira de Identidade nº [•], inscrito no CPF sob o nº [•], residente em [•], neste ato denominada SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, SPE ou CONCESSIONÁRIA;

Considerando que:

(A) O PODER CONCEDENTE firmou com a CONCESSIONÁRIA o CONTRATO nº [•], cujo objeto é a Parceria Público-Privada (“PPP”) na modalidade na modalidade concessão administrativa a reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II, recuperação e implantação de áreas verdes e realização de melhoramentos viários no entorno, com execução de serviços de ativação, zeladoria e manejo ambiental;

(B) Nos termos do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumiu a obrigação de disponibilizar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida em até 01 (um) mês contado da data da emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO para que a CONCESSIONÁRIA iniciasse o processo de assunção da ÁREA DA CONCESSÃO.

(C) No âmbito da elaboração do Cronograma Executivo de Intervenções a CONCESSIONÁRIA realizou a divisão da ÁREA DA CONCESSÃO em PARCELAS, bem como estabeleceu um cronograma para a assunção das PARCELAS de forma a cumprir com a execução das INTERVENÇÕES previstas no PROGRAMA DE INTERVENÇÕES e demais encargos relacionados.

(D) A assunção de cada PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO, definida no Cronograma Executivo de Intervenções, será efetivada por meio da lavratura de Termo de Ingresso e Assunção da respectiva PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO.

(E) A CONCESSIONÁRIA subsidiou o PODER CONCEDENTE com as informações e documentos previstos no CONTRATO e no ANEXO X do CONTRATO – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO, cujas cópias constituem o Anexo I do presente TERMO.

resolvem celebrar o presente TERMO, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste TERMO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula:

- a) **ÁREA DA CONCESSÃO:** Área a ser concedida para execução do OBJETO, conforme o ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO;
- b) **CONTRATO:** o CONTRATO nº [•], compreendendo Parceria Público-Privada (“PPP”) na modalidade na modalidade concessão administrativa a reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II, recuperação e implantação de áreas verdes e realização de melhoramentos viários no entorno, com execução de serviços de ativação, zeladoria e manejo ambiental;
- c) **INTERVENÇÃO:** Refere-se às obras de caráter obrigatório a serem executadas no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme elencadas no APÊNDICE I do ANEXO III do CONTRATO - PROGRAMA DE NECESSIDADES;
- d) **ORDEM DE IMPLANTAÇÃO:** Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que fixa a data para o início da FASE DE IMPLANTAÇÃO, compreendendo o início das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO;
- e) **PARCELA:** Subdivisão da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme identificada nos Termos de Assunção e Ingresso, necessária para a mobilização, implantação de canteiro de obras e execução das INTERVENÇÕES que compõem o PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- f) **PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:** Etapa de execução do OBJETO que compreende a execução de todas as obras e INTERVENÇÕES previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- g) **TERMO:** este TERMO jurídico que formaliza a assunção, pela CONCESSIONÁRIA, da PARCELA [---] da ÁREA DA CONCESSÃO;

1.2. Nos demais casos, exceto se de outra forma aqui estabelecido, todos os termos definidos no CONTRATO, empregados em letras maiúsculas, terão o mesmo significado

quando utilizados neste TERMO.

## CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente TERMO a assunção da PARCELA [--], necessária para a mobilização, implantação de canteiro de obras e execução de parte das INTERVENÇÕES que compõem o PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e demais encargos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS, contida da área total de [--]m<sup>2</sup>, delimitada pelo perímetro [--], indicados na planta [--] cuja cópia encontra-se no Anexo I do presente TERMO:

## CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste TERMO será a partir de sua assinatura e está adstrito a vigência do CONTRATO.

## CLÁUSULA 4ª DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A CONCESSIONÁRIA encaminhou, previamente a assinatura deste TERMO e conforme prazos e determinações do CONTRATO e seus ANEXOS, os seguintes documentos e informações:

a) [--];

b) [--];

4.2. [Por meio da documentação apresentada pela CONCESSIONÁRIA não foram constatados dano ou evidência de desgaste nas obras de arte, patrimônio arquitetônico e histórico público e/ou material expográfico do Museu Catavento existentes na PARCELA da ÁREA DA CONCESSÃO até o momento de lavratura deste Termo de Ingresso e Assunção]. Ou [Por meio da documentação apresentada pela CONCESSIONÁRIA e confirmada por vistorias realizadas pelo PODER CONCEDENTE, foram constatados os seguintes dados/evidências: a) [--], conforme fotografia de nº [--]]

4.3. **Especificamente para o Termo de Ingresso e Assunção da PARCELA na qual está contido o Viário Diário Popular:** Conforme relatório técnico com descritivo das condições estruturais do Viaduto Diário Popular (Anexo I deste TERMO), durante a avaliação técnica

da CONCESSIONÁRIA, foram constatadas as seguintes condições estruturais no Viaduto Diário Popular as quais carecem de intervenções estruturais/emergenciais não previstas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS), comunicadas ao PODER CONCEDENTE no prazo previsto no CONTRATO por meio do Ofício nº [--] de [--]: a) [--]].

**4.4. Especificamente para o Termo de Ingresso e Assunção da PARCELA na qual está contido o Viário Diário Popular:** Conforme previsto no CONTRATO, a CERTIFICADORA DE OBRAS manifestou-se favoravelmente em relação a necessidade de intervenção emergencial e restou determinado, por parte do PODER CONCEDENTE, que a realização da intervenção emergencial fosse feita pela CONCESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA 5ª DA DISPONIBILIZAÇÃO, INGRESSO E ASSUNÇÃO DA PARCELA**

**5.1.** O PODER CONCEDENTE, neste ato, declara, que a PARCELA [--] e os bens ali contidos encontram-se livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema.

**5.2.** A CONCESSIONÁRIA, neste ato, assume responsabilidade pela execução dos serviços que integram o OBJETO, responsabilizando-se pela conservação e preservação do patrimônio existente na PARCELA [--], da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme descrito no Anexo I, a partir da assinatura do presente TERMO.

**5.3.** A assunção das PARCELAS da ÁREA DE CONCESSÃO, por parte da CONCESSIONÁRIA, materializadas por meio do presente TERMO, terá caráter definitivo e irrevogável, não podendo a CONCESSIONÁRIA desistir ou renunciar às obrigações previstas no CONTRATO e neste TERMO em relação à PARCELA [--] da ÁREA DA CONCESSÃO.

#### **CLÁUSULA 6ª DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Este TERMO obriga as PARTES e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

**6.2.** Se, em decorrência de qualquer decisão administrativa ou judicial irrecurável, qualquer disposição ou termo deste TERMO for declarada nula ou for anulada, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas ou itens deste TERMO não atingidos pela declaração de nulidade ou pela anulação.

**6.3.** O descumprimento das obrigações contidas neste TERMO levará à aplicação das

penalidades contratuais aplicáveis, sem prejuízo do exercício dos direitos e prerrogativas reconhecidos à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO.

**6.4.** É expressamente vedada a cessão a terceiros, por qualquer das partes, dos demais direitos e obrigações previstos neste TERMO.

#### **CLÁUSULA 7ª FORO**

**7.1.** Quaisquer controvérsias decorrentes do presente TERMO serão solucionadas entre as PARTES por meio dos mecanismos de solução de disputas previstos no CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este TERMO em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

PARTES:

---

PODER CONCEDENTE

---

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

RG:

RG:

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – CLÁUSULA 4.1.**

*(Inserir cópia da documentação enviada pela Concessionária)*

MINUTA